



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
022-2025

CONTRATO Nº 107/2026/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4034/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES- BA, E A EMPRESA TRINCA ESPORTES LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.763.447/0001-92, com sede à na Rua Travessa Maria da Purificação, s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela Ilustríssima, Sr^a. Gilmara dos Santos Belmon Bomfin, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 894.462.625-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **TRINCA DE ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.902.969/0001-83, sediada à Rua Comandante Almiro, nº 465, Centro, Cep: 44.230-000, Cidade: Feira de Santana- BA, Fone: (75) 3623-4274 - 4141-4654, Email: trincaesportes@casaesportiva.com.br neste ato representada pelo Sr (a). Graziela Carneiro Bulos, portadora do CPF/MF nº 028.446.825-88 denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 4034/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos diversos, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, projetos de esporte educacional, práticas de educação física e ações de promoção da saúde e integração social de estudantes da rede pública de ensino, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

TRINCA ESPORTES
LTDA:02902969000183

Assinado de forma
digital por TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902969000183
183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 102.638,55 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1BOLA DE FUTEVÓLEI OFICIAL 08 GOMOS, CONFECCIONADA, EM PU. CÂMARA ARBILIRY E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 68-69 CM, PESO 420-445G.	UND	29	DUALT-FUTVOLEI	R\$95,00	R\$2.755,00
2	BOLA HANDEBOL CONFECCIONADO EM PU, COSTURADA 32 GOMOS, MASCULINA OFICIAL, MIOLO SLIP SYSTEM, PESO 425- 475G, 58-60 DE CIRCUNFERÊNCIA. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	UND	39	DUALT-PU	R\$70,00	R\$2.730,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COSTURA A MÃO, 32 GOMOS, PESO 360G, 68-70 DE CIRCUNFERÊNCIA. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, COM AMOSTRA.	UND	299	81-MICROFIBRA	R\$80,00	R\$23.920,00
4	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, MATRIZADA, COM 16 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 260-280G, DIMENSÕES DE 65 À 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM SELO OFICIAL DA FIFA.	UND	19	GOALMAKER-BOLA	R\$85,00	R\$1.615,00
5	BOLA FUTSAL 08 GOMOS, CÂMARA ARTILITY, CONFECCIONADA EM PU MIOLO SLIP SYSTEM, PESO 410-440G, 61-64 DE CIRCUNFERÊNCIA. COSTURADA A MÃO. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	UND	99	81-MICROFIBRA	R\$80,00	R\$7.920,00
6	APITO PROFISSIONAL 100% ABS, DE ALTO IMPACTO, DESIGN PATENTEADO, 02 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 90DB PARA USO NA ARBITRAGEM DE VÁRIAS MODALIDADES	UND	9	ROCKET-M51	R\$5,00	R\$45,00

TRINCA
ESPORTES
LTDA:02
902969
000183

Assinado
de forma
digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:0290
296900018
3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva - Nº 98 - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 - licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	ESPORTIVAS.					
7	CONE CHAPÉU CHINÊS PRATO DEMARCATÓRIO AGILIDADE FUNCIONAL 19 X 19 X 05 CM, COR A COMBINAR.	UND	99	PLASTICOR-CHINES	R\$4,75	R\$470,25
8	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO LARANJA COM BRANCO, MODELO SAFE PARK, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) ALTURA 50 CM.	UND	99	PLASTICOR-50CM	R\$19,50	R\$1.930,05
9	LUVAS DE GOLEIRO DE LÁTEX NATURAL, COM O TIPO DE CORTE: ROLLFINGER - ENVOLVE OS DEDOS, COM AMORTECIMENTO DE TECNOLOGIA: SUPER SOFT GRIP E COM TECNOLOGIA QUE PROPORCIONA MAIOR AMORTECIMENTO DE IMPACTOS E FIRMEZA NO CONTATO COM A BOLA PARA MELHOR DESEMPENHO.	PAR	9	PENALTY-MATIS	R\$90,00	R\$810,00
10	CAIXA TÉRMICA DE 45 LITROS, FEITA EM POLIETILENO, É FABRICADA COM AMBIENTE DE ISOLAMENTO DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, COM TAMPA ARTICULADA, GARANTINDO A VEDAÇÃO PERFEITA PARA O LÍQUIDO, A ALÇA SERVE COMO FECHO DA TAMPA. COR A COMBINAR.	UND	9	INVICTA-45 LITROS	R\$246,00	R\$2.214,00
11	CRONÔMETRO DIGITAL COM VISOR DIGITAL E CORDÃO NYLON, TAMANHO 8.5 X 5.5 X 2CM.	UND	9	YINS-DIGITAL	R\$28,75	R\$258,75
12	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA. FIO 4MM, MALHA 15. COR BRANCA. MODELO TRADICIONAL.	PAR	9	PANGUE-4MM	R\$337,50	R\$3.037,50
13	REDE OFICIAL DE FUTSAL EM SEDA. FIO 4MM MALHA 12 X 12. COR BRANCA. MODELO TRADICIONAL.	PAR	9	PANGUE-F4	R\$207,50	R\$1.867,50

TRINCA ESPORTES LTDA:02 9029690 00183

Assinado de forma digital por TRINCA ESPORTES LTDA:0290 296900018

3

- fls. 3 -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14	REDE OFICIAL DE FUT 7. TIPO DE REDE DE GOL. ALTURA 2,3 X COMPRIMENTO DE 5,20M. ESPESSURA DA MALHA 4MM. MATERIAL CONFECCIONADO E M SEDA, PADRÃO DA REDE QUADRADO.	PAR	9	MATRIX-F4	R\$291,25	R\$2.621,25
15	REDE PARA CARREGAR BOLAS, EM SEDA 4MM. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS CHEIAS DE NYLON PARA TRANSPORTES DE BOLA.	UND	14	MASTER-4MM	R\$48,75	R\$682,50
16	BOLSA GRANDE PARA CARREGAR UNIFORMES, TAMANHO DE COMPRIMENTO 48 CM, ALTURA 63 CM E LARGURA 23 CM EM MATERIAL CONFECCIONADO EM NYLON.	UND	14	CE- CONFECÇÕES	R\$75,00	R\$1.050,00
17	TATAME EVA 100 X 100 COM 3CM DE ESPESSURA. O TATAME PRODUZIDO EM E.V.A. DE QUALIDADE E DENSIDADES ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E O CONFORTO DO USUÁRIO EM DIVERSAS APLICAÇÕES, POR CAUSA DO ENCAIXE QUE PROPORCIONA A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, PERMITINDO A MONTAGEM DE CONFIGURAÇÕES E TAMANHOS DIVERSOS. É UM PRODUTO MUITO UTILIZADO EM ACADEMIAS QUE OFERECEM TREINOS DE ARTES MARCIAIS, COMO KARATÊ, TAEKWONDO, MUAY THAI, JIU JITSU, AIKIDO, MMA, KUNG FU, JUDÔ, ENTRE OUTRAS MODALIDADES QUE APRESENTAM MÉDIO OU ALTO IMPACTO NO SOLO. CORTE DENTADO DE ENCAIXE.	UND	49	EVA BRASIL- 20MM	R\$120,00	R\$5.880,00
18	TABULEIRO PARA JOGOS DE XADREZ, TAMANHO 39 X 39 X 5CM.	UND	14	XALINGO- 39X39X5CM	R\$31,25	R\$437,50
19	TABULEIRO PARA JOGOS DE XADREZ, TAMANHO 29 X 29 X 2,5CM.	UND	14	XALINGO- 29X29X2,5	R\$31,25	R\$437,50
20	JOGO EDUCATIVO, JOGO DE DAMA, CAIXA MADEIRA, TABULEIRO, 24 PEÇAS, APROXIMADAMENTE 40 X 40 X 10	UND	99	PANGUE-JOGO	R\$25,00	R\$2.475,00

TRINCA
ESPORTES
LTDA:02
9029690
00183

Assinado
de forma
digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:0290
296900018

3

- fls. 4 -



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	MM.					
21	JOGO EDUCATIVO, TIPO XADREZ, TABULEIRO DE MADEIRA, PECAS PLÁSTICAS, ESTOJO DE MADEIRA, 32CMX16CMX06CM, REI 8CM, CERTIFICADO DO INMETRO (MATERIAIS ATÓXICOS).	UND	99	PANGUE-8CM	R\$77,00	R\$7.623,00
22	PULA CORDA INFANTIL. MODELO CORDA DE PULAR. MATERIAL MADEIRA E NYLON. 1,8M.	UND	99	PENTAGOL-1,80	R\$17,00	R\$1.683,00
23	PULA CORDA 270CM. MODELO CORDA DE PULAR. MATERIAL MADEIRA E NYLON	UND	99	PENTAGOL-2,70	R\$18,00	R\$1.782,00
24	DOMINÓ PROFISSIONAL, 28 PECAS, 4,7 X 2,3 X 0,7 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	UND	89	SIX-DOMINÓ	R\$35,00	R\$3.115,00
25	TROFÉU: 87 A 89 CM, BASE REDONDA, DOURADA, ANEL E TUBO AZUL, TAÇA DE COR DOURADA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, CORPO EM METAL. TODOS OS TROFÉUS ADESIVADOS CONFORME MODALIDADE DA COMPETIÇÃO E LOGO DA PREFEITURA.	UND	29	JEBS-89CM	R\$200,00	R\$5.800,00
26	MEDALHA EM ACRÍLICO FORMATO CIRCULAR 06 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA 3MM, GRAVAÇÃO DE ALTO RELEVO, ACABAMENTO FOSCO E POLIDO.	UND	1.499	ACRILIC-6CM	R\$5,60	R\$8.394,40
27	TROFÉU ACRÍLICO EM METAL COM BASE SÓLIDA, CORPO COM RECORTE ESPECIAL EM METAL E ACRÍLICO SOBREPOSTO, UV 30CM.	UND	49	ACRILIC-30CM	R\$70,00	R\$3.430,00
28	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE FUTEBOL, PORTÁTIL LED ELETRÔNICO DE TROCA DE JOGADOR DE TROCA DE FUTEBOL, PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRBITRO DE DUPLA FACE. 70CMX25CMX2.3CM.	UND	2	MASTER-DIGITAL	R\$3.759,75	R\$7.519,50

TRINCA ESPORTES LTDA:02902969000183

Assinado de forma digital por TRINCA ESPORTES LTDA:02902969000183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



29	BAMBOLÊ PLÁSTICO, REFORÇADO, ARCO INFANTIL COLORIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS 55CMX57CMX1,7CM. KIT COM 10 BAMBOLÊS.	KIT	19	SORRISO-BAMBOLÊ	R\$7,10	R\$134,90
VALOR TOTAL						R\$ 102.638,55

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

TRINCA
ESPORTES
LTDA:029
02969000
183

Assinado de
forma
digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

TRINCA
ESPORTE
S

LTDA:029
0296900
0183

Assinado de
forma
digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2035	Elemento: 33.90.30 Fonte: 1500
	2039	Elementos: 33.90.30 Fonte: 1550

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.O prazo de entrega dos bens é em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Amélia Rodrigues– Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. O transporte deve ser feito dentro do prazo estabelecido, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pelo Fundo Municipal de Educação deste município.

6.1.4. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.1.5. A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

6.1.6. A qualidade do produto nesta licitação deve atender aos padrões e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor.

6.1.7. Os produtos devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.

6.1.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

TRINCA
ESPORTES
LTDA:0290
296900018
3
Assinado de
forma digital
por TRINCA
ESPORTES
LTDA:029029
69000183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.1.10. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

6.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13. Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

6.1.14. Em caso de qualquer irregularidade verificada, os produtos serão devolvidos. A retirada do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, e a substituição será efetuada também dentro desse prazo, com todas as despesas a cargo da CONTRATADA. Esta situação está sujeita às penalidades cabíveis.

6.1.15. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.1.16. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra necessária para a entrega dos produtos.

6.1.17. O agendamento da data e horário de entrega deve ser realizado pelo Setor requisitante do Fundo Municipal de Educação por e-mail.

6.1.18. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.1.19. O atesto final de conformidade do fornecimento cabe ao Fundo Municipal de Educação requisitante;

6.1.20. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.2. Solicitação do fornecimento - SF:

6.2.1. A CONTRATANTE irá encaminhar para a CONTRATADA uma RELAÇÃO PRÉVIA das aquisições necessária, constando as seguintes informações:

- Quantitativo;
- Descrição do produto;
- Valor unitário e total
- Nota de empenho

6.2.2. Será encaminhado para o e-mail da contratada a SF, com data e horário da entrega do produto do Setor requisitante.

6.2.1 Será encaminhado para o e-mail da contratada a SF, com data e horário da entrega do produto do Setor requisitante.

6.1. Endereço dos locais para a entrega das aquisições:

6.1.1. Secretaria de Educação – Sede- Travessa Maria da Purificação de Azevedo, s/n, Centro de Amélia Rodrigues/ BA;

TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183

Assinado de
forma digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:029029690
00183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

TRINCA
ESPORTES
LTDA:029
02969000
183

Assinado de
forma digital
por TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem

TRINCA
ESPORTES
LTDA:029
02969000
183

Assinado de
forma digital
por TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

10.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

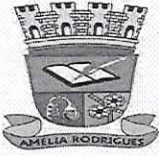
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

TRINCA
ESPORTES
LTDA:029
02969000
183

Assinado
de forma
digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183



- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2018, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
- 13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- 13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- 13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- 13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2018, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
- 14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;

TRINCA
ESPORTES
LTDA:029
02969000
183

Assinado de
forma digital
por TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183



c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 4034/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 4034/2025, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante

TRINCA
ESPORTE
S
LTDA:02
9029690
00183

Assinado
de forma
digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:0290
296900018
3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no site www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TRINCA
ESPORTES
LTDA:02902
969000183

Assinado de
forma digital por
TRINCA
ESPORTES
LTDA:029029690
00183



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 20 de Fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
Gilmara dos Santos Belmon Bomfin

CONTRATANTE

TRINCA ESPORTES

Assinado de forma digital por

LTDA:02902969000183

TRINCA ESPORTES

LTDA:02902969000183

TRINCA ESPORTES LTDA

Contratada

Testemunhas:

1.
CPF/MF Nº 81383290509

2.
CPF/MF Nº 070.300.685-13